



2008
26 Recebido
SJB

PROTÓCOLO N.º 079
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de entrega 27 04 / 2004
Isidoro Barreto
Responsavel

LEI N ° 191/ 2004.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- São criados, no Quadro de Pessoal do Município de Camaragibe, 150 (cento e cinquenta) cargos de provimento efetivo de professor.

Art. 2º- As atribuições e requisitos para o provimento do cargo referido no artigo anterior, são os constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, Lei Municipal nº 62/ 99.

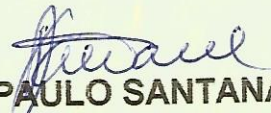
Art. 3º- As nomeações para o cargo previsto nesta Lei atenderão aos limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica para tal fim.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 19 de março de 2004.**


PAULO SANTANA
-Prefeito-